

**DECRETO Nº. 075/2019.**

**FIXA PRAZOS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA, FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MÁRCIO ARJOL DOMINGUES**, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica, fixado os prazos para cobrança da Taxa de Licença, Fiscalização e Funcionamento do Município de Urânia, em até 10 (dês) vezes, a saber:

**I – TAXA DE LICENÇA, FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:**

- A – Parcela Única - Vencimento em 20/03/2020;
- B – 1ª Parcela - Vencimento em 20/03/2020;
- C – 2ª Parcela - Vencimento em 20/04/2020;
- D – 3ª Parcela - Vencimento em 20/05/2020;
- E – 4ª Parcela - Vencimento em 20/06/2020;
- F – 5ª Parcela - Vencimento em 20/07/2020;
- G – 6ª Parcela - Vencimento em 20/08/2020.
- H – 7ª Parcela - Vencimento em 20/09/2020.
- I – 8ª Parcela - Vencimento em 20/10/2020.
- J – 9ª Parcela - Vencimento em 20/11/2020.
- K – 10ª Parcela - Vencimento em 20/12/2020.

Parágrafo Único: Será concedido desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela única paga a vista na data de seu vencimento (20/03/2020).

Artigo 2º. O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a 35,00 (Trinta e Cinco Reais).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA  
URÂNIA SP, 10 DE DEZEMBRO DE 2.019.

**MÁRCIO ARJOL DOMINGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado na forma da Lei  
Data supra.

ADEMIR MARTINS DE SOUZA  
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO